

DECRETO Nº 017/2012

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do Município de Beberibe, afetada por Estiagem – CODAR NE.SES - 12.401.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010,

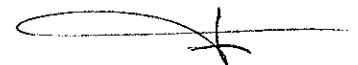
CONSIDERANDO QUE:

- O desastre tipificado como ESTIAGEM, cuja Codificação de Desastres Ameaças e Riscos (CODAR) é NE.SES - 12.401, conforme a Política Nacional de Defesa Civil, resultado dos baixos índices pluviométricos, tem afetado de forma significativa a zona rural dos distritos Itapeim, Forquilha, Parajuru, Paripueira, Serra do Felix e Sede Rural;
- Como consequência resultaram os danos e prejuízos que estão descritos nos documentos do processo de declaração de Situação de Emergência anexo a este Decreto;
- De acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;
- Concorrem como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento, que está relacionado a fatores naturais, como a escassez de chuvas, e fatores antrópicos relacionados com o manejo agropecuário e com a intensidade da exploração dos recursos hídricos, que apresentam capacidade de armazenamento consideravelmente reduzida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova constante nos documentos do processo de declaração de Situação de Emergência e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.





Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município de Beberibe, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e autoriza-se a requisição de apoio técnico e logístico de toda estrutura administrativa, direta e indireta, municipal objetivando a prevenção, o combate e o controle da estiagem.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 21 DE MAIO DE 2012.



ODIVAR FACÓ
PREFEITO MUNICIPAL